

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Gabinete do Vereador Sergio Luís de Oliveira



PROJETO DE LEI Nº 38 /2022

PROTOCOLO GERAL Nº 448/2022

Data: 05/09/2022 - Horário 18:11

Dispõe sobre medidas preventivas a paciente mulher aos crimes de violência contra a mulher na qualidade de paciente.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica assegurado à paciente mulher o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança, durante consultas, exames e procedimentos ambulatoriais que impliquem o uso de sedativos ou exposição do corpo total ou parcialmente, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Carambeí.

Art. 2º - O acompanhante poderá permanecer por tempo integral junto a paciente em todas as dependências do estabelecimento de saúde, incluindo laboratório, consultório e centro de tratamento, quando tiver sob o efeito de sedativos.

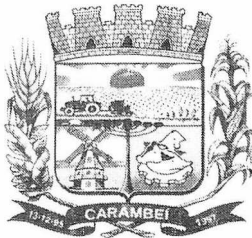
Art. 2º - Todo estabelecimento de saúde poderá informar o direito a que se refere o art. 1º, em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei, quando praticado por funcionário público, observará as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Carambeí, 05 de setembro de 2022.

Sérgio Luis de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Gabinete do Vereador Sérgio Luís de Oliveira

Justificativa - Projeto de Lei

O projeto de lei tem por finalidade dispor sobre medidas preventivas a paciente mulher aos crimes de violência contra a mulher na qualidade de paciente, assegurando o direito de ser acompanhada por pessoa de sua confiança, durante consultas, exames e procedimentos ambulatoriais que seja necessário o uso de sedativos ou exposição do corpo, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Município de Carambeí.

A proposição se faz necessária em virtude dos recentes casos de repercussão nacional sobre abuso de mulheres durante procedimentos cirúrgicos, ou seja, momento em que estão sob efeito de sedativos. Igualmente, leve-se em consideração a alta estatística de mulheres vítimas de violência sexual protocoladas no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no ano de 2022, perfazendo 145.610 denúncias realizadas até data de 07 de julho do corrente ano.

Assim sendo, conto com o apoio dos colegas vereadores para tramitação e posterior aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sérgio Luis de Oliveira
Vereador